



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 764 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR OS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (CLASSE 1), NA LOCALIDADE DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DOS QUARENTA, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA..

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para analisar os processos de renovação de Licença Prévia e de Licença de Instalação da Central de Tratamento de Resíduos Industriais (Classe 1), na localidade da Fazenda são Sebastião dos quarenta, no município de Macaé, sob a responsabilidade da empresa Limpatech Serviços e Construções Ltda..



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Art. 2º. Designar **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, id funcional nº 4399212-9; **JULIO QUINTELLA DA ROCHA**, id funcional nº 4430980-5; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **PAULA DE CARVALHO REINOL**, id funcional nº 4434288-8 e **GUILHERME DE ALMEIDA NUNES**, id funcional 5084638-8, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processos administrativos nº E-07/202.060/2007 e nº E-002.14041/2015.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicado em 26.03.2018, DO nº 56, página 17



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente